



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ

PORTARIA N. 5, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Estabelecer o fechamento da Secretaria e do Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT como medida de prevenção ao contágio pelo Covid-19.

A Doutora **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor das Portarias-Conjuntas n. 89, de 15 de janeiro de 2021 e n. 625, de 18 de setembro de 2020, sendo que esta alterou os dispositivos da Portaria Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, que estabeleceu a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e instituiu o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) e deu outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 5º da mencionada Portaria-Conjunta n. 625, de 18 de setembro de 2020, acrescentou à redação do item 1.3.8.2, item II, as alíneas “h” e “i”, ao Anexo – *Protocolos de Prevenção ao Covid-19*, da Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“II – SERVIDOR OU COLABORADOR COM SUSPEITA OU COM TESTE POSITIVO PARA O COVID-19.

(...)

h) No caso de contato direto com servidor ou com colaborador suspeito, recomenda-se o afastamento dos membros da equipe, que permanecerão em teletrabalho, até a apresentação do resultado negativo daquele causador do afastamento”;

CONSIDERANDO, também, as Portarias-Conjuntas n. 258, de 25 de fevereiro de 2021, n. 514, de 26 de maio de 2021 e subsequentes:

CONSIDERANDO, por fim, que na presente data (segunda-feira, 7.06.2021), por volta das 13 horas, houve a notícia de que um dos servidores da secretaria da respectiva unidade está com o filho internado ante ao contágio pelo Covid-19 e, consequentemente, colocando a família toda em convívio com o vírus, sendo que os demais servidores da aludida unidade tiveram contato com essa pessoa até o recente dia 2 do corrente mês;

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ

Art. 1º. Estabelecer o fechamento da Secretaria e do Gabinete da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, como medida de prevenção ao contágio pelo Covid-19, pelo público interno e externo da respectiva unidade, enquanto vigorar o período de quarentena, período este que, inicialmente, serão de **7 (sete) dias corridos**, inclusive, aguardando a realização de desinfecção do Gabinete e Secretaria deste Juízo, de modo que **os membros da equipe permanecerão em teletrabalho** até a data de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Destacar que os atendimentos aos Advogados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos e demais usuários externos serão realizados pelo gabinete e pela secretaria da referida unidade durante o horário normal de expediente, por *e-mail* funcional, da seguinte forma:

- I) Em se tratando de ato da secretaria judicial, pelo *e-mail* cba.5civel@tjmt.jus.br;
- II) Em se tratando de ato do gabinete, pelo *e-mail* gab.edleuza@gmail.com.

Parágrafo único. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo gabinete, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o *e-mail* supracitado no inciso II deste artigo.

Art. 3º. Suspender os prazos tão somente dos processos físicos/híbridos pelo período de 7 (sete) dias corridos, em sintonia ao artigo 1º desta Portaria, ante a impossibilidade de realização de carga dos autos e, conseqüentemente, da digitalização destes.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Diretoria do Foro da Comarca da Capital, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, às Procuradorias do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

(assinado digitalmente)

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
Juíza de Direito